Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

ANO VI - Nº. 865- Natal/RN, SÁBADO, 28 DE JANEIRO DE 2006 - R$ 0,50 - EDIÇÃO ESPECIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Administração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Carlos Eduardo Nunes Alves
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 7.849 DE 27 DE JANEIRO DE 2006.

Dispõe sobre o uso dos veículos a serviço da Administração Municipal e dá outras providências

CAPITULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A utilização de veículos automotivos próprios, alugados ou cedidos pela Administração Direta e Indireta do Município, respeitada a legislação federal aplicável, rege-se pelas normas deste Decreto.

CAPITULO II - DA AQUISIÇÃO

Art.2º Os veículos oficiais são adquiridos em caráter definitivo ou temporário.

§ 1º São formas de aquisição definitiva a compra, a doação e a cessão, esta como forma de transferência de propriedade do Governo Federal, Estadual ou Municipal para a Prefeitura do Natal.

§ 2º São formas de aquisição temporária , o convênio, o empréstimo e a locação.

§ 3º O empréstimo só pode ocorrer entre órgãos de administração pública.

§ 4º A compra e a locação dependem de licitação, na forma da legislação vigente.

§ 5º A aquisição definitiva ou temporária, em qualquer de suas formas, deve ser feita através do competente instrumento escrito, observadas todas as determinações legais quantos aos atos administrativos.

Art. 3º A aquisição definitiva onerosa e a locação devem obedecer a um plano anual pré-estabelecido pelo órgão interessado e submetido à aprovação do chefe do executivo, após parecer da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEMAD.

Parágrafo Único – Qualquer aquisição fora do plano anual depende da aprovação prévia do chefe do executivo, seja qual for a fonte de recursos.

CAPITULO III - DA CLASIFICAÇÃO E DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 4º Pra efeito de identificação e uso os veículos oficiais são classificados em duas categorias:

I – Veículos de representação – categoria 1

II – Veículos de serviço – categoria 2

Art. 5º Os veículos oficiais são identificados pelas seguintes características:

I - Veículos de representação – categoria 1, são identificados com placas especiais de bronze e destinados, exclusivamente, ao uso do Prefeito e do Vice-Prefeito.

II – Veículos de serviços – categoria 2, são identificados por 02 (dois) adesivos colocados nas portas dianteiras que contêm a logomarca da Prefeitura, a identificação da Secretaria e os dizeres: “uso exclusivo em serviço”, conforme modelo definido pela Secretaria de Comunicação.

CAPITULO IV - DO REGISTRO E DO CADASTRAMENTO

Art. 6º Os diversos órgãos da Administração Municipal devem, logo após a aquisição definitiva do veículo, providenciar, imediatamente, junto ao DETRAN o respectivo registro, além do seguinte:

§ 1º diligenciar, ate o mês de março de cada ano, a emissão das apólices de seguro obrigatório para cada veículo que integrar a frota.

§ 2º Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência o veículo, juntamente com a documentação, para o devido tombamento.

Art. 7º Todo veículo adquirido, quer de forma definitiva ou temporária, antes de entrar em uso, é encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência para cadastramento, onde recebe a instalação do equipamento de controle de frota.

Parágrafo único. Quando da apresentação do veículo, são, conjuntamente, entregues o formulário constante do anexo 28 da Resolução nº. 07/2005 – TCE-RN devidamente preenchido, cópias dos documentos de propriedade e licenciamento do veículo e o instrumento (contrato) de aquisição definitiva ou temporária.

Art. 8º Os órgãos municipais devem promover a distribuição interna dos veículos, aos seus condutores, mediante a assinatura de termo de responsabilidade.

CAPITULO V - DA UTILIZAÇÃO

Art. 9º Os veículos oficiais que compõem a frota da Administração direta e indireta do Município, destinam-se exclusivamente, ao serviço dos órgãos a que pertencem.

Art. 10 A utilização dos veículos oficiais restringe-se, à jurisdição do órgão ou entidade a que pertence ou sob cuja responsabilidade se encontra, salvo prévia e expressa autorização escrita do chefe do executivo, no interesse da administração e em caráter excepcional.

Art. 11 Os veículos de serviço categoria 2 só podem ser utilizados nos dias úteis, nos horários do expediente e, após este, devem ser recolhidos às garagens ou áreas de estacionamento dos órgãos a que pertencem.

§ 1º Para circular fora do horário normal ou em dias não úteis, o veiculo deve ter autorização especial do dirigente do órgão, contendo, pelo menos:

identificação completa do veículo;

identificação completa do condutor;

período e horário de circulação extraordinária;

finalidade do deslocamento e justificativa da ação;

data e assinatura do dirigente do órgão.

§ 2º Os veículos de categoria 1 dispensam autorização especial de circulação.

§ 3º São dispensados de autorização especial para circulação fora do horário de expediente as Ambulâncias, os veículos de fiscalização da SEMURB, SEMUT, STTU e SEMSUR, devidamente identificados como tal.

Art. 12 Os veículos oficiais só podem ser utilizados pelos servidores que:

I - pela natureza dos cargos, tenham representação oficial:

II - necessitem desenvolver fiscalização, inspeção, diligencia, levantamento e outras atividades de interesse do órgão.

Art. 13 É vetada a utilização do veículo oficial, exceto os da categoria I:

I - fora do perímetro urbano, exceto com autorização de viagem expedida pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência, mediante solicitação do titular do órgão interessado;

II - por pessoas estranhas ao serviço;

III - em passeio, excursão ou trabalho de interesse particular.

Art. 14 Fica instituído o controle de utilização de veículos a serviço da Administração Municipal, através dos registros constantes no Mapa de Utilização de Veículos, anexo a este Decreto

§ 1º São da responsabilidade do Chefe da Unidade Setorial de Administração ou da unidade administrativa correspondente, o preenchimento e a manutenção atualizada do Mapa referido no caput deste artigo.

§ 2º Mensalmente, o Chefe da Unidade Setorial de Administração, ou da unidade administrativa correspondente, encaminha ao ocupante do cargo de Direção Geral Superior de seu órgão de lotação o Mapa de Utilização de Veículos, acompanhado de relatório que apresente as principais ocorrências extraordinárias.

CAPITULO VI - DA GUARDA DOS VEÍCULOS

Art. 15 Os veículos oficiais são mantido, fora do horário de sua utilização, em garagem sob jurisdição do órgão ou entidade a que pertence, ou outros locais apropriados, previamente determinados e que ofereçam proteção suficiente a sua conservação e guarda.

Art. 16 É proibido o pernoite de veículos em residência de servidor, seja motorista ou usuário por ele responsável salvo:

I - ato expresso do titular do órgão ou entidade justificando a medida, com comunicação prévia ao Secretário de Administração, Recursos Humanos e Previdência;

II - situação de emergência, a ser justificada por escrito ao titular do órgão no primeiro dia útil subseqüente.

Art. 17 Os responsáveis pelos locais da guarda são obrigados a registrar em formulário próprio a movimentação dos veículos sob sua responsabilidade.

CAPITULO VII - DO ABASTECIMENTO, DO CONTROLE E DA MANUNTEÇAO

Art. 18 Os veículos da Administração Publica Municipal são abastecidos no posto de propriedade desta prefeitura e, em casos excepcionais, em posto devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência – SEMAD.

Art.19 O consumo de combustível de cada órgão ou entidade deve obedecer às cotas mensais, fixadas pela Secretaria Municipal da Administração, Recursos Humanos e Previdência – SEMAD, considerando sua disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 20 Cada órgão recebe mensalmente da Secretaria Municipal da Administração, Recursos Humanos e Previdência as “Notas de Abastecimento”, correspondentes ao período de um mês, com a cota fixada após a análise do “controle mensal de consumo de combustível”.

Art. 21 Só são abastecidos os veículos que se encontrem devidamente cadastrados e identificados e com registro de quilometragem (Hodômetro) em pleno funcionamento.

Art. 22. Os veículos da frota municipal, necessariamente, utilizam o sistema de controle de frota determinado pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência.

§ 1º Qualquer divergência encontrada pelo sistema de controle de frota é comunicada ao órgão ao qual pertence o veículo para sua imediata correção e apuração.

§ 2º O veículo que apresentar irregularidade detectada pelo sistema de controle de frota tem seu abastecimento suspenso até que seja sanado o vício encontrado.

Art. 22. As solicitações de cota extra de combustível, só podem ser efetuadas através do titular do órgão, devidamente justificadas.

Parágrafo único. Não se concede cota extra a veículo de frota de Órgão que apresente irregularidade detectada pelo sistema de controle de frota em qualquer de seus veículos.

Art. 23 Nas trocas de óleo e lubrificantes em geral, de responsabilidade do órgão que mantém o veículo, são rigorosamente observados os prazos e demais recomendações dos livretos de manutenção e lubrificação de cada veiculo.

CAPÍTULO VIII

SEÇÃO I - DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS

Art. 24 – Somente podem conduzir os veículos oficiais os servidores ocupantes do cargo ou emprego de motorista, devidamente cadastrados pelo órgão competente da Secretaria Municipal da Administração, Recursos Humanos e Previdência.

Art. 25 – O condutor de veículo oficial deve portar, quando em serviço, os seguintes documentos:

I – Carteira de Identidade Civil;

II – Identidade Funcional;

III – Carteira Nacional de Habilitação;

IV – Matrícula expedida pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência.

V – Certificado de Registro, licença e seguro obrigatório do veículo.

Art. 26 Os condutores dos veículos respondem pelas infrações de trânsito por eles cometidas, sendo-lhes atribuída a responsabilidade das multas daí decorrentes.

Art. 27 As notificações de multas, aplicadas a veículos a serviço da Administração Municipal, ao serem recebidas pelo órgão ao qual o veículo se encontra vinculado, dão origem a processo para identificação do infrator e comunicação da infração cometida, no prazo de 03 (três) dias.

Art. 28 O infrator, identificado conforme o processo previsto no artigo 27, tem o prazo de 08 (oito) dias para apresentar a defesa prevista na legislação brasileira de trânsito, que será incluída no processo respectivo, e remetida ao órgão que fez a notificação da multa pelo dirigente do órgão em que esteja lotado o infrator, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da notificação de multa.

Art. 29 As multas são recolhidas pela Administração Municipal, para permitir o tráfego dos veículos, que se ressarcirá de seu valor integral mediante desconto total ou parcelado em folha de pagamento, depois de atendidas e comprovadas as exigências de que trata este decreto.
Art. 30 O desconto de que trata o artigo anterior se efetiva após a autorização do infrator, não podendo o valor de cada parcela de desconto ser superior a 10% (dez por cento) do valor da remuneração mensal do servidor.
Art. 31 Comprovada a responsabilidade do servidor e havendo recusa em autorizar o ressarcimento, esse se processará compulsoriamente.
Art. 32. Ao servidor reincidente, além do previsto neste decreto, aplicam-se as penalidades previstas na Lei nº. 1.517, de 23/121965.
SEÇÃO II - DOS DEVERES E PROIBIÇÕES
Art. 33 – Além dos capitulados nas normas de trânsito, são deveres dos condutores de veículos oficiais da Prefeitura Municipal do Natal:
I – Manter limpo e bem conservado o veículo sob sua responsabilidade;
II – Levar ao conhecimento do chefe da USAG ou Setor equivalente, quaisquer defeitos ou anormalidades constatadas no veículo;
III – Verificar diariamente, o nível dos lubrificantes, a pressão dos pneus, o funcionamento dos sistemas elétrico e de freios;
IV – Manter permanente vigilância do veículo quando estacionado;
V – Em caso de acidente, registrar a ocorrência na delegacia policial competente, solicitando exame pericial, e levar, imediatamente, o fato ao conhecimento do Chefe da USAG, ou setor equivalente.
Art. 34 – Além das proibições previstas nas normas de trânsito, aos condutores de veículos é vedado:
I – usar o veículo sem autorização do Chefe imediato, durante o horário de trabalho;
II - deixar de recolher o veículo em local e horário determinado;
III - abandonar o veículo ou recebê-lo sem o consentimento da autoridade competente;
IV – ceder a direção do veículo a terceiros quer sejam habilitados ou não;
V – deixar de apresentar documento ou prestar quaisquer informações solicitadas pela fiscalização de trânsito;
VI – usar acessórios do veículo em trabalhos estranhos à sua finalidade;
VII - usar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins diversos dos previstos;
VIII – usar os veículos para transporte de pessoas estranhas ao seu serviço.
CAPITULO IX
SEÇÃO I - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES
Art. 35 – A fiscalização da observância do presente Decreto compete, na Administração Direta e Indireta à Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Previdência no tocante às normas sobre:
Aquisição e alienação
Registro e cadastramento
Abastecimento e controle
Art. 36 – As Unidades Setoriais da Administração Geral ou setor equivalente são responsáveis pelo veículo, quanto à sua utilização e guarda, em garagem ou outros locais sob o seu controle, além das seguintes atribuições:
I – Promover a apuração da responsabilidade funcional do motorista e demais servidores incumbidos do uso e guarda do veículo e de seu controle, no caso de não cumprimento das normas deste Decreto.
II – Em caso de acidente de trânsito, encaminhar ao titular do órgão responsável pelo veículo, que por sua vez encaminhará à Procuradoria Geral do Município no interesse da defesa judicial, cópia do relatório, com o laudo pericial, e relação de testemunhas e demais provas que houver.
III – Comunicar à Secretaria Municipal da Administração, Recursos Humanos e Previdência, no primeiro dia útil após a ocorrência, as informações de acidente com veículos oficiais, mencionando inclusive, os danos sofridos pelo veículo, sob pena de responsabilidade.
Art. 37 – São penalidades aplicáveis ao motorista, por infração cometida.
I – Advertência;
II – Repreensão;
III – Multa;
IV – Suspensão e
V – Exoneração ou rescisão de contrato na forma da legislação vigente.
SEÇÃO II - DA APREENSÃO
Art. 38 – A apreensão do veículo pode ser ordenada:
I – pelo dirigente da Unidade responsável pelo veículo;
II – por autoridade competente.
Art. 39 – A apreensão do veículo, no caso de infração legal ou a proibição do seu uso não exclui a pena disciplinar cabível ao infrator.
CAPÍTULO X - DA ALIENAÇÃO
Art. 40 – Os veículos considerados ociosos, anti-econômicos e inservíveis, devem ser alienados.
Art. 41 – Quando ocorrer os casos de que trata o artigo anterior, o dirigente do órgão ou entidade responsável pelo veículo deve comunicar a Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência para alienação na forma da legislação vigente.
Art. 42 – A alienação deve ser feita mediante venda, na forma da legislação vigente ou, se for no interesse do Município, sob a forma de permuta, doação ou cessão.
CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 43 – Competem à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência elaborar formulários, termos, fichas e demais documentos exigidos pelo presente Decreto, e ainda, expedir instruções complementares para a sua execução.
Art. 44 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Felipe Camarão, Natal, 27 de janeiro de 2006.
Carlos Eduardo Nunes Alves
Prefeito

Anexo ao Decreto nº. _____, de _____ de _____ de 2006.
PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
MAPA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS

N. Ord.	Data	Placa Veículo	Hora Saída	Quilome-tragem	Destino	Assinatura do Motorista	Matrícula	Hora Retorno	Quilome-tragem

Natal, _____ de _____ de 200__.
Assinatura e Carimbo do Responsável

P O R T A R I A N º 165/2006-A.P. de 27 de janeiro de 2006.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no art. 2° da Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005,
RESOLVE:
Art. 1º - Relotar, na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPLA, os servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência – SEMAD:

NOME	MATRÍCULA
Tereza Sálua Cury de Medeiros Santos	04.664-7
Francisco Luiz Pereira	04.722-8
Maria do Socorro de Oliveira	04.828-3
Maria da Penha Cordeiros de Vasconcelos	05.202-7
Julieta Avelino de Medeiros Andrade	05.274-4
Tásia Regina Maia de Melo	08.467-1
Maria das Graças Ferreira de Macedo	08.630-4
Damares Cláudia da Cláudia da Costa Bezerra	09.339-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 166/2006-A.P., de 27 de janeiro de 2006.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e, ofício nº. 057/2006-GS/SEMPLA,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar ADAMIRES FRANÇA, matrícula nº. 18.482-9, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Orçamento e Gestão Participativa, símbolo SAD, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, da SEMPLA, durante as férias regulamentares do titular, no período de 06.02.2006 a 06/03/2006.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

P O R T A R I A Nº. 167/2006-A.P., de 27 de janeiro 2006
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e processo nº. 23077.002000/2006-50,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, nos termos do art. 77, inciso I, combinado com o artigo 227, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora SILVANA AMARAL DE GÓIS, matrícula nº. 31.265-7, ocupante do cargo de Professor N2-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 006/2006 – GS/SEMAD, 27 DE JANEIRO DE 2006.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE: Designar os servidores, ALEXANDRE FREDERICO DA CÂMARA NUNES DO NASCIMENTO, matrícula nº 492-8, EULICIO FARIAS DE LACERDA JÚNIOR, matrícula nº 29.465-2, MARIA DA GUIA MATA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 06.818-7, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Sindicância a fim de apurar os fatos constantes no Processo nº 23077.002031/2006-19-SEMAD, assim como MARIA SÔNIA DA SILVA, matrícula nº 09.047-6 , para secretariar os trabalhos.
Dê-se ciência e cumpra-se
João Felipe da Trindade
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência

---

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em: 27 / 01 / 2006
Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente à Concorrência Pública nº 009/2005 – SEMTAS, adjudicando o objeto licitado, em favor da empresa, LOTIL – CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., no valor global de R$ 4.299.942,38 (quatro milhões duzentos e noventa e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2005 - SEMPLA
A Comissão Permanente de Licitação da SEMAD comunica aos interessados e participantes do certame acima referendado, que transcorrido o prazo recursal, onde foi constatado que não houve nenhum recurso administrativo, contestando a decisão da Comissão, resolve marcar para dia 30.01.2006 às 12h00min (doze horas) a abertura dos envelopes propostas técnicas, apresentados pelas empresas: SIMPLESTEC INFORMÁTICA LTDA. e GESTEC – CONSULTORIA EM GESTÃO E INFORMÁTICA LTDA.
Comunicamos ainda que, a abertura dar-se-á na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Gal. Glicério nº 246, Ribeira – Natal/RN.
Natal, 27 de janeiro de 2006.
Janildo Pereira de Azevedo
Presidente da CPL

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE
Processo nº 23077002072/2006-05
Fundamento Legal: Art. 25, da Lei 8.666/93.
Contratante: SEMAD
Objeto: Aquisição de vales transporte para servidores municipais
Beneficiário: SETURN
Valor: R$ 2.360.000,00
Atividade: 04.331.001.2-562
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Sub elemento: 56
Anexo: III Fonte 111

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE
Processo nº 23077002069/2006-05
Fundamento Legal: Art. 25, da Lei 8.666/93.
Contratante: SEMAD
Objeto: Aquisição de vales transporte para servidores municipais
Beneficiário: TRANSPASSE
Valor: R$ 240.000,00
Atividade: 04.331.001.2-562
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Sub elemento: 56
Anexo: III Fonte 111

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 23077.001915/2005-48
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso 22 da Lei 8.666/93.
Contratante: SEMAD
Objeto: Serviço de Energia Elétrica
Beneficiário: COSERN
Valor: R$ 180.000,00
Atividade: 04.122.001.2-571
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Sub elemento: 29
Anexo: I Fonte 111

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 23077.001915/2005-
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso 02 da Lei 8.666/93.
Contratante: SEMAD
Objeto: Serviço de Telecomunicações
Beneficiário: EMBRATEL
Valor: R$ 2.000,00
Atividade: 04.122.001.2-571
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Sub elemento: 43
Anexo: I Fonte 111

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE
Processo nº 23077.002142/2006-17
Fundamento Legal: Art. 25, da Lei 8.666/93.
Contratante: SEMAD
Objeto: Serviços Postais e Telegráficos
Beneficiário: CORREIOS
Valor: R$ 2.000,00
Atividade: 04.122.001.2-567
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Sub elemento: 33
Anexo: I Fonte 111

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE
Processo nº 23077.002138/2006-59
Fundamento Legal: Art. 25, da Lei 8.666/93.
Contratante: SEMAD
Objeto: Serviços de Água
Beneficiário: CAERN
Valor: R$ 1.000,00
Atividade: 04.122.001.2-567
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Sub elemento: 30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO
CONTRATANTE : Procuradoria Geral do Município.
CONTRATADA : Fixa Serviços Técnicos Ltda.
OBJETO: Locação e Manutenção de Ar Condicionado, tipo split capacidade 1.200 bt'us.
PRAZO : 01(um) mês, a partir de 01 de Janeiro de 2006 à 31 de Janeiro de 2006.
VALOR : O valor mensal deste contrato é de R$ 4.535,00 (Quatro mil quinhentos e trinta cinco reais).
RECURSOS: Natureza da Despesa 03.122.001.2-116 – Manutenção e Funcionamento da PGM - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 111.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, Inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
PROCESSO N° 23077.001768/2006-14
NOME DO CREDOR: TELEMAR NORTE LESTE S.A
CNPJ/CPF: 33.000.118/0016-55
ENDEREÇO: Avenida Prudente de Morais, 757 – Tirol – Natal/RN CEP: 59.020-400
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
ATIVIDADE: 15.122.001.2-259
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 SUB-ELEMENTO: 43
FONTE: 111 ANEXO: I
VALOR ESTIMADO: sendo seu valor total de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) mensais.
NATAL/RN, 25 de janeiro de 2006.
RECONHECIMENTO: Thaís Bezerra de Faria
Chefe do Departamento Geral
RATIFICAÇÃO: Marilene Rodrigues Dantas
Secretária Ordenador da Despesa

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
PROCESSO N° 23077.001680/2006-94
NOME DO CREDOR: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÃO S.A
CNPJ/CPF: 33.530.486/0122-16
ENDEREÇO: Rua Jundiaí, 383 – Tirol – Natal/RN CEP: 59.020-120
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
ATIVIDADE: 15.122.001.2-259
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 SUB-ELEMENTO: 43
FONTE: 111 ANEXO: I
VALOR ESTIMADO: sendo seu valor total de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
NATAL/RN, 25 de janeiro de 2006.
RECONHECIMENTO: Thaís Bezerra de Faria
Chefe do Departamento Geral
RATIFICAÇÃO: Marilene Rodrigues Dantas
Ordenador da Despesa Secretária

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
PROCESSO N° 23077.042239/2006-81
NOME DO CREDOR: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO
CNPJ/CPF: 33.541.368/0001-16
ENDEREÇO: Rua Delmiro Golveia, CEP 59.000-000, Refice/PE
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
ATIVIDADE: 15.452.005.1-248
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 SUB-ELEMENTO: 99
FONTE: 111 ANEXO: VI
VALOR ESTIMADO: Sendo seu valor total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) mensais.
NATAL/RN, 25 de janeiro de 2006.
RECONHECIMENTO: Thaís Bezerra de Faria
Chefe do Departamento Geral
RATIFICAÇÃO: Marilene Rodrigues Dantas
Secretária Ordenador da Despesa

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
PROCESSO N° 23077.001763/2006-83
NOME DO CREDOR: TELEMAR NORTE LESTE S.A
CNPJ/CPF: 33.000.118/0016-55
ENDEREÇO: Avenida Prudente de Morais, CEP 59.020-400, Natal/RN.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
ATIVIDADE: 15.452.001.2-263
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 SUB-ELEMENTO: 43
FONTE: 111 ANEXO: VI
VALOR ESTIMADO: Sendo seu valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido em 09 (nove) parcelas de R$ 800,00 (oitocentos reais); 01 (uma) parcela de R$ 600,00 (seiscentos reais) e 02 (duas) de R$ 100,00 (cem reais).
NATAL/RN, 25 de janeiro de 2006.
RECONHECIMENTO: Thaís Bezerra de Faria
Chefe do Departamento Geral
RATIFICAÇÃO: Marilene Rodrigues Dantas
Secretária Ordenador da Despesa

EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR
CONTRATADA: Locameq Ltda.
OBJETO: Substituir o veículo relacionado no item 07 (sete), da Cláusula Primeira do Contrato Originário, tipo Ônibus, por um carro Pipa, em face da necessidade premente da adequação da prestação dos serviços inerentes ao referido contrato à praticidade exigida no desenvolvimento dos trabalhos pretendidos pela Administração Pública e Aplicar 20,02908% (vinte vírgula zero dois nove zero oito por cento) ao valor corrigido do contrato original, que é o equivalente a R$ 14.203,91 (quatorze mil, duzentos e três reais e noventa e um centavos), resultando num total de 85.120,38 (oitenta e cinco mil, cento e vinte reais e trinta e oito centavos).
VALOR: R$ 70.916,47 (setenta mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATIVIDADE/PROJETO: 15.452.001.2-261
ELEMENTO: 3.3.90.39 SUB-ELEMENTO: 03
ANEXO: III
FONTE: 111
BASE LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93 e alterações.
Marilene Rodrigues Dantas
Contratante
LocameqLtda

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A Secretaria Municipal de Tributação no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de se congregar os Secretários de Finanças das capitais brasileira;
CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o artigo 25, caput, da Lei 8666/93 e suas alterações
RESOLVE:
I – Declarar a inexigibilidade da licitação para o firmamento do contrato com a Abrasf – Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais.
Natal, 02 de janeiro de 2006
Maria Gorete de Araújo Cavalcanti
Secretária Municipal de Tributação.

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO. CONTRATADA: ABRASF- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS SECRETÁRIOS DE FINANÇAS. OBJETO: Congregar os Secretários de Finanças dos Municípios das Capitais. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – de 02 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006.
VALOR: 1.183,00 (um mil, cento e oitenta e três reais) mensais.
BASE LEGAL: Art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
DOTAÇÃO: 04.122.001.2-725, 3.3.90.39 - 01, FONTE 111.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

LICENÇA AMBIENTAL
A Secretaria Municipal e Serviços Urbanos (SEMSUR) CNPJ: 08.241.747/0007-39, torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu a SEMURB em 18/01/2006, através do Processo Nº. 23077.0011420/2006-19, o licenciamento ambiental de Instalação de uma praça, localizada na Rua Maracanã, S/N, Conjunto Cidade Satélite, Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

LICENÇA AMBIENTAL
A Empresa PAIVA E GOMES CIA LTDA, CNPJ: 04.392.903/00001, torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 25/02/2006, através do Processo Nº. 23077.001670/2006-59/2006-59, o licenciamento ambiental de EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL LUIZ DE BARROS na AV. CORDEIRO DE FARIAS, ROCAS, Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.
RICARDO PAIVA
Sócio

LICENÇA AMBIENTAL
A Empresa Método Construtivo Diferenciado, CNPJ: 05.828.414/0002-08 torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu a SEMURB em 30/12/2005, através do Processo Nº. 23077.001749/2006-80, o licenciamento ambiental de construção de duas Torres no Condomínio Residencial Paul Cézanne, na Rua Lúcia Viveiro, S/N, Neópolis, Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA de nº. 001/2006 – GS/SEMPLA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPLA, no uso de suas atribuições e para atender ao disposto no item 9.2 do Edital da Concorrência nº. 008/2005 SEMPLA,
RESOLVE:
DESIGNAR os (as) servidores (as), MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA, matrícula 4.828-3, CAROLINA MARIA DA SILVA BARBOSA, matrícula 18.976-6, REGINA AUGUSTA COSTA DRUMOND, matrícula 15.401-, RUI LINS DE MEDEIROS, matrícula 18.963-4 e MARIA DA PENHA CORDEIRO VASCONCELOS, matrícula 5.202-7, Presidente, para constituírem a Comissão Técnica Especial para auxiliar a Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMAD na avaliação e julgamento das propostas técnicas da Concorrência Pública nº. 008/2005-SEMAD, conforme as normas e critérios estabelecidos no Edital correspondente, constante do processo nº. 034.890/3005-88.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Natal/RN, 26 de janeiro de 2006.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 021/2006-GS/SMS NATAL, 27 de janeiro de 2006.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, ofício nº 0299/2006-GS/SMS.
RESOLVE:
Art. 1º - Destituir o servidor Ariano José Freitas de Oliveira – Médico, Matrícula nº 36869-5, inscrito no CRM/RN n° 3551, das atribuições de Diretor Técnico junto a Unidade Hospitalar Municipal das Rocas. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
MARIA APARECIDA DE FRANÇA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 022/2006-GS/SMS NATAL, 27 de janeiro de 2006.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, ofício nº 0299/2006-GS/SMS.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Agente Pública ROSANA CÂMARA DE ALMEIDA - matrícula nº 41.146-9, inscrita no CRM/RN sob nº 5168, para as atribuições de Diretor Técnico junto a Unidade Hospitalar Municipal das Rocas.
Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
MARIA APARECIDA DE FRANÇA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISOS DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua João Pessoa, 634, 14º andar, sala 03 – tel: (84) 3232-6104 Centro, nesta Capital, torna público que serão realizadas as licitações abaixo especificadas:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/06 – Gases medicinais –Ar comprimido e Oxigênio - dia 16.02.2006, às 10:00 (dez) horas, horário de Brasília.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/06 – Aquisição de Água Mineral - dia 17.02.2006, às 10:00 (dez) horas, horário de Brasília.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/06 – Aquisição de Gás Butano – GLP – dia 20.02.2006, às 10:00 (dez) horas, horário de Brasília.
Os Editais com as especificações e demais detalhes encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citados, no horário das 8:00 às 13:00, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.
A Comissão

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº: 008/2005
PROCESSO Nº: 00000039/2005
CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal
CONTRATADO: FUNPEC – Fundação Norte Riograndense de Pesquisa e Cultura.
OBJETO: O presente Termo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato por mais 3 (três) meses.
VIGÊNCIA: De 01/01/2006 a 31/03/2006.
BASE LEGAL: Artigo 57, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Natal, 27 de dezembro de 2005.
URBANO MEDEIROS LIMA
Diretor-Presidente

EXTRATO DE 1º. TERMO ADITIVO
PROCESSO: 00000085/2005.
CONTRATO: 0182005.
CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN.
CONTRATADO: Qualital Consultoria e Treinamento Ltda.
CNPJ/CREDOR: 05.377.052/0001-03.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato, .
VIGÊNCIA: de 60 (sessenta) dias, com início em 01/01/2005 e término em 01/03/2006.
BASE LEGAL: Art. 57, § 1º., inciso III, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA –
FONTE: 241. ATIVIDADE: 04.128.049.2-687
ELEMENTO: 339039. SUBELEMENTO: 16.
NATAL, 30 de dezembro de 2005.
URBANO MEDEIROS LIMA
DIRETOR-PRESIDENTE
* Republicado por incorreção.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 00000006/2006
CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal
CONTRATADO: Companhia Energética do RN - COSERN.
OBJETO: Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica para o Edifício Sede da ARSBAN.
VIGÊNCIA: 01/01/2006 a 31/12/2006.
VALOR ESTIMATIVO: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 18.122.001.2-680 – Serviços de Energia Elétrica, Água e Telecomunicações da ARSBAN.
Fonte: 241; Elemento de Despesa: 33.90.39; Sub elemento 29.
BASE LEGAL: Artigo 24, XXII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Natal, 23 de janeiro de 2006.
RECONHECIMENTO: JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Diretor Administrativo e Financeiro
RATIFICAÇÃO: HERIVELTO JOSÉ MACEDO SANTOS
Diretor Presidente em Substituição Legal.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 00000005/2006
CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal
CONTRATADO: Companhia de Água e Esgotos do RN - CAERN.
OBJETO: Serviço de Fornecimento de água e esgotos na Sede da ARSBAN.
VIGÊNCIA: 01/01/2006 a 31/12/2006.
VALOR ESTIMATIVO: R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 18.122.001.2-680 – Serviços de Energia Elétrica, Água e Telecomunicações
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.
Subelemento: 30 – Serviço de Água e Esgoto. Fonte: 241
BASE LEGAL: Artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Natal, 23 de janeiro de 2006.
RECONHECIMENTO: JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Diretor Administrativo e Financeiro
RATIFICAÇÃO: HERIVELTO JOSÉ MACEDO SANTOS.
Diretor Presidente em Substituição Legal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 00000007/2006
CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal
CONTRATADO: TELEMAR NORTE E LESTE S/A.
OBJETO: Serviços de Fornecimento de Telefonia Fixa na Sede da ARSBAN.
VIGÊNCIA: 01/01/2006 a 31/12/2006.
VALOR ESTIMATIVO: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 18.122.001.2-680 – Serviços de Energia Elétrica, Água e Telecomunicações
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.
Subelemento: 43 – Serviços de Telecomunicações. Fonte: 241
BASE LEGAL: Artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Natal, 23 de janeiro de 2006.
RECONHECIMENTO: JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Diretor Administrativo e Financeiro
RATIFICAÇÃO: HERIVELTO JOSÉ MACEDO SANTOS.
Diretor Presidente em Substituição Legal

**ASSINATURA DO D.O.M.:
PROCURAR A SALA DO D.O.M.,
NA SEMAD, QUE FUNCIONA NA
RUA GENERAL GLICÉRIO,
246, RIBEIRA, NATAL/RN.
EMAIL: DOM@NATAL.RN.GOV.BR**

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

BANCAS ONDE É VENDIDO O DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

BANCA DO TIO PATINHAS

Calçada da Loja Insinuante
Cidade Alta - Fone (84) 3222.0760

BANCA DO MIGUEL

Calçada do Ed. Barão do Rio Branco
Cidade Alta - Fone (84) 3211.0449

HIPER BANCA

Av. Jaguarari c/ Nascimento de Castro
Lagoa Nova - Fone (84) 3213.1697

BANCA CCAB - SUL

Av. Engenheiro Roberto Freire
C. Jardim - Fone (84) 3207.2277

BANCA CIDADE DO SOL

Av. Afonso Pena
Tirol - Fone (84) 3202.4484

BANCA NORDESTÂO

Av. Salgado Filho
L. Nova - Fone (84) 3222.3991

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE
Circula às terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL - PMN
PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES
VICE-PREFEITA MICARLA A. DE SOUSA WEBER
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEMAD
Secretário João Felipe da Trindade

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO NATAL
Francisco Eduardo da Costa Júnior
PRESIDENTE